



[Handwritten signature in blue ink]

ATA N.º 13/2025

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIACHOS, ELEITA PARA O QUADRIÉNIO 2025/2029, CELEBRADA EM TRÊS DE NOVEMBRO DOIS MIL E VINTE CINCO

No dia três de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Junta de Freguesia, sito na Rua José Castelo Lopes, n.º 1, em Riachos, pelas quinze horas, reuniu em sessão ordinária, a Junta de Freguesia, estando presentes o Sr. Presidente António Júlio Pereira Jorge, a Sra. Secretária Sara Raquel da Silva Sá, e o Sr. Tesoureiro José Júlio dos Santos Ferreira. -----

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião, para a qual foi estabelecida a seguinte ordem de trabalhos:

Assuntos constantes da Ordem do Dia:

- 1) Informações;
- 2) Despacho do Presidente da Junta de Freguesia, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros;
- 3) Delegação de competências, no Presidente da Junta de Freguesia de Riachos, previstas no n.º1, do art.º 17 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- 4) Deliberação da periodicidade das reuniões ordinárias, nos termos do n.º 2, do art.º 20, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- 5) Deliberação relativa à movimentação das contas bancárias, ao abrigo das alíneas b) e e) do n.º1 do artigo 34 da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- 6) Deliberação relativa ao limite de delegação de autorização de despesas, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 38 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

Ponto 1. Informações;

O Presidente transmitiu ao Executivo algumas informações, relativos ao bom funcionamento e trabalhos a realizar na Junta de Freguesia.-----



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Ponto 2. Despacho do Presidente da Junta de Freguesia, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros;

Pelo Despacho n.º 01.2025, que se anexa (Anexo 1), foi nomeada **Secretária da Junta de Freguesia** a vogal **Sara Raquel da Silva Sá**, a quem caberão as seguintes funções:

- a) A elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia;
- b) A certificação, mediante despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dos factos que constem dos arquivos da Freguesia e, independentemente do despacho, o conteúdo das atas das reuniões da Junta de Freguesia;
- c) A execução do expediente da Junta de Freguesia.
- d) A execução do arquivo das atas e demais expediente da Junta de Freguesia.
- e) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Pelo referido Despacho, foi nomeado **Tesoureiro da Junta de Freguesia** o vogal **José Júlio dos Santos Ferreira**, a quem caberão as seguintes funções:

- a) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia;
- b) A apresentação mensal, na reunião da Junta, da súmula dos lançamentos no SNC-AP, em formato de mapa descritivo, onde conste o movimento das receitas e das despesas, movimento bancário e existências no caixa;
- c) Elaboração dos recibos de vencimento, controlo de presenças e faltas, férias, e outros assuntos relacionados com o pessoal no que respeita a direitos e deveres. -----

Ponto 3. Delegação de competências, no Presidente da Junta de Freguesia de Riachos, previstas no n.º 1, do artigo 17, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Foram delegadas as competências no Presidente da Junta de Freguesia, de acordo com o n.º 1, do artigo 17 da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro. -----

Ponto 4. Deliberação da periodicidade das reuniões ordinárias, nos termos do n.º 2, do artigo 20, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Deliberou-se por unanimidade, que a periodicidade das reuniões ordinárias seria mensal, realizadas sempre na primeira quinta-feira, dia útil de cada mês, pelas catorze horas e trinta minutos, e serão realizadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário. -----



Ponto 5. Deliberação relativa à informação das contas bancárias, ao abrigo das alíneas b) e e) do n.º 1 do art.º 34 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Foi deliberado por unanimidade, que para movimentar as contas bancárias serão sempre necessárias duas assinaturas do Executivo da Junta de Freguesia. -----

Ponto 6. Deliberação relativa ao limite de despesas, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do art.º 38 da Lei n.º 169/99, de 18 setembro, com as alterações introduzidas pela alínea h) do n.º 1 do art.º 18 da Lei 75/2013, de 12 Setembro;

Foi deliberado por unanimidade, que o limite de autorização de despesas é de 200,00€ (duzentos euros), sendo também fixado um fundo de maneiio no mesmo valor, para eventuais necessidades.-----

O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Junta. ---

O Presidente António Filipe Pereira Jorge

A Secretária Yara Raquel Silva Gó

O Tesoureiro João Filipe dos Santos Fernandes